

**A IMPRENSA DO TRIÊNIO LIBERAL E A
REVOLUÇÃO PORTUGUESA: ENTRE O IBERISMO E O
INTERNACIONALISMO LIBERAL**
**THE PRESS OF THE TRIÊNIO LIBERAL AND THE PORTUGUESE
REVOLUTION: BETWEEN IBERISM AND LIBERAL
INTERNATIONALISM**

DANIELA MAJOR
danielamajor03@gmail.com
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/UNL
ORCID: 0000-0001-9348-9375

Texto recebido em / Text submitted on: 30/06/2018
Texto aprovado em / Text approved on: 15/10/2018

Resumo:

Este artigo propõe explorar a recepção da Revolução vintista na imprensa do Triênio Liberal. Começamos com uma análise comparativa dos respectivos processos revolucionários para estabelecer os pontos de ligação entre o liberalismo espanhol e o português, tidos aqui como uma consequência do ideário iluminista, da Revolução Francesa e dos eventos desencadeados pela Guerra Peninsular. É assim dada especial atenção às questões Constitucionais, marcadas pelo legado da Constituição de Cádiz.

A partir de dois jornais espanhóis, que representavam as visões mais moderadas do liberalismo do triênio, avaliamos a atenção prestada à Revolução Portuguesa e aos debates nas Cortes Constituintes para depois examinarmos a interpretação que faziam das decisões tomadas pelos parlamentares portugueses. Concluímos, assim, que enquanto os jornais incluem a Revolução Portuguesa

num movimento internacional de Revoluções liberais que eclodiram no começo da década de 1820, não abandonavam a ideia de uma relação especial entre os dois reinos ibéricos.

Palavras-chave:

Vintismo, Triénio Liberal, Liberalismo Internacional, *El Universal*, *El Censor*.

Abstract:

This article explores the reception of the Vintista Revolution in the press of the Triénio Liberal. We begin with a comparative analysis of the respective revolutionary processes in order to establish the connections between Spanish and Portuguese liberalism, here considered as a consequence of the Enlightenment's ideology, the French Revolution and events triggered by the Peninsular War. Therefore, we give special attention to Constitutional questions marked by the legacy of the Constitution of Cádiz.

From the analysis of two Spanish newspapers, representing moderate visions of Triénio's liberalism, we evaluate the attention given to the Portuguese Revolution and to the Debates in the Constitutional Cortes. We then examine the interpretation made regarding the decisions taken by Portuguese parliamentarians. We conclude that, while the newspapers include the Portuguese Revolution in an international movement of Liberal Revolutions that spread in the beginning of the 1820s, they did not abandon the idea of a special relationship between the two Iberian kingdoms.

Keywords:

Vintismo, Triénio Liberal, International Liberalism, *El Universal*, *El Censor*.

Considerações Introdutórias

Este estudo nasceu de uma tentativa de aferir a visão dos periódicos liberais espanhóis sobre a Revolução Portuguesa de 1820. Inicialmente pensou-se na escolha de três tipos de jornais: um liberal moderado, outro de tendências afrancesadas e por fim, um periódico liberal radical. Contudo, a disponibilidade das fontes, conseguida através da Hemeroteca Digital Espanhola, e sobretudo as referências a Portugal disponíveis nos jornais existentes, tornaram esta hipótese impraticável. A conclusão foi a de que os jornais radicais existentes tinham uma publicação muito inconstante, de cariz frequentemente satírico, e as referências à situação portuguesa eram escassas quando

comparadas com os jornais moderados. A escolha recaiu então em dois jornais moderados, o *El Censor* e o *El Universal*, por terem tido uma publicação constante e que acompanha todo ou quase todo o período do Triénio⁽¹⁾.

A leitura das fontes deixou entrever, contudo, que os jornais não se estendiam em grandes considerações sobre os pormenores do regime constitucional português, mas sim ao que ele podia significar para a Península e para a Europa no geral. É assim que escolhemos focar-nos na questão do Iberismo e do Liberalismo Internacional, os temas que conseguimos identificar, e aos quais Portugal e a Revolução vintista aparecem conectados com alguma frequência.

A bibliografia que iremos utilizar suporta estas ideias. Como tal, fizemos uso das obras de Maurizio Isabella que desenvolveu nos últimos anos o conceito de Liberalismo Internacional. No que diz respeito ao contexto espanhol, fizemos uso de vários artigos, como os pertencentes a Esther Gonzalez Hernández cuja obra sobre Constitucionalismo espanhol foi particularmente útil para aferirmos a abrangente influência da Constituição de Cádiz. Também o periodismo espanhol trienal está bem estudado, através de artigos sobre a formação da opinião pública, como os elaborados por Ignacio Fernández Sarasola e Augustín de las Heras. Para o contexto ibérico pós-Guerra Peninsular fizemos sobretudo uso do volume *Spain: a History (1808-1975)* de Raymond Carr, e da obra *The Four Horsemen: Riding to Liberty* de Richard Stites que explora as ligações entre os vários movimentos revolucionários europeus no século XIX. Para tratar o tema do Iberismo socorremo-nos da tese de doutoramento de António Rocamora que explora a evolução das ideias iberistas ao longo do século XIX.

Podemos, então, definir três partes deste ensaio. A primeira que diz respeito ao contexto histórico geral, partindo cronologicamente da Constituição de Cádiz. A segunda, onde se pretende demonstrar a importância da opinião pública no referido período, e a terceira onde se analisa os jornais do Triénio Liberal espanhol.

(1) Relativamente à autoria dos textos, sublinha-se que apesar dos periódicos utilizados terem editores conhecidos, os artigos não são assinados.

Cádiz como Ponto de Partida

No que respeita aos processos de implantação do liberalismo em Portugal e em Espanha, a literatura aponta um «paralelismo notável» (Vicente 1990: 183), tanto ao nível dos acontecimentos como no despontar das ideias liberais. É neste último aspeto, o desenvolvimento de uma «consciência liberal» (Vargues 1993: 47), que a Constituição de Cádiz se assume como o ponto de partida do liberalismo ibérico, tendo, inclusivamente, repercussões que se estendem muito além das fronteiras da Península.

Elaborada durante o contexto da Guerra Peninsular, a Constituição de 1812 nasce do vazio de poder provocado pelo caos político e social da época. A rejeição de José I, irmão de Napoleão, como rei de Espanha abre espaço às Juntas locais para tomarem as rédeas dos movimentos de resistência, justificadas na sua ação por estarem a defender não apenas o território do invasor, mas também o legítimo rei de Espanha, Fernando VII, deposto pelos franceses e aprisionado em Baiona (Stites 2014: 35).

Estas juntas locais, compostas pelos notáveis de cada província, agregam-se numa Junta Central Suprema em 1808. Esta atende sobretudo «a las necesidades de la guerra» (Artola 2006: 29), auxiliada pelos diversos grupos de homens que levavam a cabo as táticas da guerra de guerrilha, e pelo exército anglo-espanhol que enfrentava o exército francês em batalha aberta. Ainda assim, a partir de 1810, a Junta Central partilha o poder com uma regência, embora esta se dedicasse somente às questões da guerra, deixando a cargo da Junta Central a convocação e direção de Cortes. Esta convocação era encarada como uma necessidade desde a formação da referida Junta, guiada pelo imperativo de consultar a «opinión pública acerca de las reformas que el país y la época exigen», com o objetivo último de dar a Espanha uma Constituição (Artola 2006: 29).

De facto, o contexto das invasões francesas é indissociável da formação da vontade constitucional. Se por um lado, a guerra tinha permitido uma abertura ao ideário iluminista e revolucionário⁽²⁾, por outro tinha ligado estas ideias, nomeadamente a noção de liberdade, à

(2) Recorde-se, a título de exemplo, que a primeira Constituição espanhola é a Constituição de Baiona, aprovada por Cortes convocadas por José I, constituídas essencialmente por afrancesados espanhóis (Stites 2014: 33).

libertação da Pátria subjugada a um poder estrangeiro (Stites 2014: 37). Ademais, o preenchimento do poder por parte das juntas tinha tornado lógica a ideia de soberania e de separação de poderes. Foram as juntas locais que declararam guerra à França, que impuseram tributos e que recrutaram as milícias (Garzón 2007: 24).

A Constituição de Cádiz, redigida ao longo de sete meses é também produto do ideário iluminista e revolucionário francês, e da necessidade de reformas. O conceito de reforma, aliás, vai revelar-se tão importante que o vocábulo que vai imperar não será o de «revolução», mas sim o de «regeneração». A ideia é a de que os espanhóis estão somente a recuperar liberdades antigas que lhes foram retiradas, e não a criar algo de novo. Todavia, independentemente da retórica utilizada para justificar os propósitos, é inegável o caráter revolucionário francês da Constituição. Já na altura foram vários os comentadores que apontaram as semelhanças com a Constituição francesa de 1791, nomeadamente o facto de se definir um parlamento unicameral (Stites 2014: 44). A explicação para tal medida, contudo, radica-se na desconfiança dos deputados constituintes face à aristocracia. Da mesma forma, nota-se também uma preocupação em limitar os poderes régios, dando ao rei um veto suspensivo, mas proibindo-o de dissolver Cortes (Stites 2014: 44-45). O poder executivo cabia ao rei e o legislativo às Cortes, mas é assumido que o poder decisório pertence às Cortes e que a esfera de influência do monarca era limitada (Artola 2006: 32; Stites 2014: 44).

A Constituição garantia o direito de liberdade de imprensa e de propriedade, reconhecimento tanto da importância da opinião pública *escrita* para o regime liberal, como do cariz burguês do futuro Regime que beneficiava, segundo Miguel Artola, aqueles que detinham propriedade (Artola 2006: 34-35). Contudo, deve-se sublinhar que a Constituição atribuía o direito de voto a todos os homens adultos que não fossem desempregados, monges, ou dependentes, sendo que a detenção de propriedade não constituía condição essencial (Stites 2014: 45).

Alguns autores referem a submissão da Constituição face à Religião Católica, assumindo-a como a religião oficial de Espanha. Os liberais estavam também dispostos a fazer outro tipo de compromissos com a Igreja, tais como criminalizar a heresia e permitir a censura de obras religiosas (Carr 2001: 115). Apesar destes esforços, o Clero continuará a ser um dos principais oponentes do Liberalismo e contribuirá ativamente para a Restauração do Antigo Regime.

Da Restauração Conservadora ao Triénio Liberal

O fim da Guerra Peninsular e o regresso de Fernando VII vão significar não apenas o fim da obra legislativa das Cortes de Cádiz, como do regime liberal que aí estava a ser planeado e implementado.

Os liberais haviam estipulado que o rei devia jurar a Constituição, mas Fernando VII, apoiado pelas estruturas eclesiásticas, e ao perceber que tem o apoio do General Elio e das suas tropas, recusa a autoridade da Regência e das Cortes. A 4 de maio de 1814, Fernando VII declara as Cortes nulas. Alguns líderes liberais são presos, outros são enviados para o exílio onde tentam organizar uma resistência e conspirar para o retorno do Constitucionalismo (Carr 2001: 119).

Não obstante, um regresso ao Antigo Regime revelou-se impossível. Fernando VII teve grande dificuldade em conciliar os seus ímpetos absolutistas e a sua relutância em aceitar qualquer tipo de reforma com a manutenção de equipas ministeriais competentes. A incapacidade do rei em encontrar compromissos foi também prejudicial para a situação na América do Sul, onde as províncias iniciaram processos de independência. É precisamente em 1820, aquando do envio de soldados para o continente americano, com o objetivo de combater os rebeldes, que um grupo de oficiais faz um pronunciamento militar (Carr 2001: 122-124).

Este pronunciamento, chefiado por Rafael de Riego, foi o culminar de anos de descontentamento e conspiração liberal. Os oficiais que tinham lutado na Guerra Peninsular eram agora ignorados em matéria de promoções devido ao regresso às lógicas nobiliárquicas do Antigo Regime. As patentes inferiores queixavam-se dos soldos, da má alimentação e acomodação. Constituíam-se sociedades secretas de cariz normalmente maçónico. De 1814 a 1820 assistiu-se a diversas revoltas liberais, lideradas frequentemente por antigos chefes guerrilheiros e antigos comandantes da Guerra Peninsular. Em 1815, Don Juan Porlier fez um pronunciamento militar na Corunha, jurando a Constituição de Cádiz. Acabou derrotado em Santiago de Compostela e executado. Também em 1817, o General D. Luís de Lacy que havia comandado unidades do exército durante a Guerra, fez despoletar outra revolta na Catalunha. Este pronunciamento também falhou e Lacy foi igualmente executado (Stites 2014: 60-61). Em 1818 e 1819 assistiram a outras revoltas, sendo António Quiroga, importante líder liberal durante o Triénio, preso numa delas.

O pronunciamento de Riego dá-se em Cádiz em janeiro de 1820, quando as tropas estão a semanas de embarcar para a América para irem combater os rebeldes que lutavam pela independência. Os soldados que não queriam ir para a América juntaram-se aos civis liberais que se concentravam em Cádiz, uma cidade que, devido à história recente e à sua condição portuária, tornara-se um «hotbed of liberalism» (Stites 2014: 63). Apesar de algumas dificuldades iniciais, nomeadamente o facto de António Quiroga não ter conseguido sublevar Cádiz, o pronunciamento triunfa quando a ele se juntam semelhantes levantamentos na Corunha, em Pamplona e Barcelona onde se declara fidelidade à Constituição de 1812 (Carr 2001: 128-129).

Apesar da vitória liberal, e da aceitação, ou submissão, de Fernando VII, o período do Triénio Liberal vai ser marcado por uma grande instabilidade governativa, provocadas pela rápida formação de facções radicais e moderadas, imitando já uma tendência que advinha da Revolução Francesa. O debate entre estas facções, que será aprofundado no seguimento deste ensaio, originou a desunião no seio do liberalismo espanhol, provocando a ascensão e queda de sucessivos governos que não davam resposta às exigências dos radicais. Por outro lado, os governos do Triénio também não conseguiram lidar com as facções conservadoras, que pretendiam o regresso ao Antigo Regime. Esta posição era apoiada, aliás, pelo próprio Fernando VII que chegou a conspirar contra o regime liberal (Carr 2001: 128-129). A instabilidade governativa e as diferenças ideológicas deram origem, por sua vez, a diversos conflitos nas áreas rurais entre guerrilhas realistas e as milícias fieis ao regime. Contudo, estes esforços foram insuficientes e os ensejos realistas só vão ser realizados aquando da intervenção estrangeira.

O reacender do liberalismo em Espanha assustou as potências que faziam parte da Santa Aliança e que tinham o objetivo concreto de impedir a expansão de ideias revolucionárias, e a criação de sistemas constitucionais. Como refere Raymond Carr, «The Spanish Revolution of 1820 was significant in Restoration Europe [...] because it was the first crack in the conservative structure of 1815» (Carr 2001: 139). O medo da expansão da revolução e do constitucionalismo, algo que acontece de facto a partir de 1820 na Europa, e até na Rússia, provocou a intervenção militar em Espanha, pela ação dos exércitos Franceses que puseram fim ao Triénio Liberal.

Do Liberalismo Espanhol ao Vintismo Português

Os acontecimentos que levam ao despontar do liberalismo português são em muito coincidentes com os eventos em Espanha. Encontramos semelhanças facilmente: a Guerra Peninsular, a presença de exércitos estrangeiros, a ausência do monarca, o preenchimento do poder por Juntas e por regências; a própria resistência organizava-se de forma muito semelhante, como aponta António Pedro Vicente, através de ações armadas de guerrilha e de intensa propaganda. Esta circulava em panfletos e periódicos entre Portugal e Espanha, a partir de traduções (Vicente 1990: 192-194). As já referidas Juntas, formadas nos dois países, com o objetivo primeiro de combater os franceses, fizeram com que aos olhos de estes «as causas dos dois povos» se tornassem indistintas (Vicente 1990: 190). Já desde 1808-09 se notava, em Espanha, as tendências liberais, que irão desembocar em Cádiz; em Portugal, em 1808, uma «súplica» redigida por um grupo de notáveis da cidade de Lisboa e endereçada à Junta Suprema pedia «uma constituição e um rei constitucional» (Hernández 2012: 124).

Já após o fim da Guerra, assiste-se em ambos países à formação de sociedades secretas que conspiram em prol do constitucionalismo, e a tentativas de instauração de regimes liberais. Em Portugal, à semelhança do que acontece em Espanha em 1817, é também um general, Gomes Freire de Andrade que protagoniza uma tentativa de revolta. Em 1820, é através de um pronunciamento militar que se inicia a revolução.

A ligação entre as revoluções portuguesa e espanhola verifica-se também na troca de ideias entre os liberais dos respetivos países. Nos meses que antecederam agosto de 1820, um dos mais importantes jornais portugueses no exílio, *O Correio Braziliense*, viu-se envolvido numa polémica com o *El Español Constitucional* sobre a Constituição de Cádiz, com grande ênfase na questão da soberania nacional, e dos poderes atribuídos às Cortes⁽³⁾.

Estas ligações adensam-se, verificando-se que o Constitucionalismo Vintista é diretamente inspirado pelo Constitucionalismo espanhol⁽⁴⁾.

(3) Mais nesta questão ver *Correio Braziliense*, abril de 1820, vol. 18, p. 446-450 e *El Español Constitucional*, junho de 1820, p. 417-421.

(4) São vários os autores que o apontam; Miranda 1992: XVIII, Hernández 2012: 301, Caetano 1978: 17

Em 1821, gerou-se no Brasil a ideia de jurar a Constituição gaditana enquanto as Cortes em Lisboa não desenhassem uma Constituição original (Hernández 2012: 294). A «Martinhada», uma tentativa confusa de golpe, protagonizada pela Casa dos Vinte e Quatro, exigia que a «representação para que a eleição dos deputados se fizesse em Portugal pela forma prescrita na Constituição espanhola de 1812». Aquando da concentração de tropas no Rossio a 11 de novembro de 1820 (dia de S. Martinho) os corpos militares que aí se encontravam, juntamente com o juiz do povo da Casa dos Vinte e Quatro «decidem adoptar as bases da Constituição Espanhola». Apesar de o Governo ter conseguido restabelecer a ordem, as «primeiras eleições em Portugal ficavam definitivamente reguladas pelo método prescrito na Constituição espanhola» (Vargues 1993: 60).

Todavia, alguns autores como Jorge Miranda fazem ressalvas, referindo que a Constituição Portuguesa «é mesmo mais democrática do que a Constituição de Cádiz, por estabelecer o sufrágio direto na eleição dos Deputados às Cortes» (Miranda 1992: XVIII-XIX). Sublinha-se também a forte inspiração francesa, chegando Joel Serrão a menorizar a Constituição Gaditana como uma «réplica atrasada e, por isso, escandalosa da Constituição Francesa de 1791» (Serrão 1982: 5). Também Marcello Caetano refere a forte influência francesa, espelhada no facto da Constituição de 1822 ser precedida de uma enumeração de Direitos e Deveres dos Portugueses, algo que não acontece na Constituição de Cádiz, mas sim na Constituição Francesa de 1795 (Caetano 1978: 17).

Alguns autores referem as interligações entre os movimentos revolucionários. É neste contexto que a questão diplomática assume grande importância pois, durante o ano de 1820, os agentes diplomáticos espanhóis no Portugal do (ainda) Antigo Regime eram liberais. Assim se explicam os contactos entre José Maria Pando, representante do governo espanhol em Portugal, e os conspiradores portugueses (Hernández 2012: 125). Estes contactos foram alvo de protestos por parte de António Saldanha da Gama, ministro português em Madrid. Contudo, a ligação entre os dois movimentos, e a possibilidade da extensão do liberalismo a Portugal, despertou em Pando ideias sobre uma possível União Ibérica.

Esta ideia não era nova. As origens da ideia Ibérica podem remontar ao século XVI, mas, mesmo no começo do século XIX, o Tratado de Fontainebleau estipulava uma invasão franco-espanhola do território português continental com o objetivo de o fragmentar e dividir entre

Luís de Etrúria e Godoy (Rocamora 1990: 24). Pando por seu lado, acreditava que a manutenção das ideias liberais em Espanha dependia do sucesso dessas mesmas ideias em Portugal. Mas acreditava também que a concretização de uma Revolução no Brasil podia potenciar «a union integral de toda la Peninsula» (Vicente 1990: 208)⁽⁵⁾. António Rocamora sugere que os ideais do Iberismo, no período imediatamente anterior ao triénio, floresciam sobretudo no exílio, dado que os liberais de ambos os países se haviam refugiado em Londres e Paris e as semelhanças nas situações provocaram uma aproximação em termos da ideologia e dos objetivos políticos a alcançar. Durante o Triénio, alguns liberais espanhóis principiaram por argumentar que os dois países se tinham aproximado devido às vicissitudes da Guerra Peninsular, e que esta aproximação intensificar-se-ia caso os portugueses adotassem a Constituição espanhola (Rocamora 1990: 35-36). Este autor acrescenta também que, através do envio de agentes não oficiais a Portugal, foram feitas tentativas concretas, ainda que tímidas, para promover a união ibérica. Contudo, os canais oficiais, chefiados por Pando, eram mais modestos nas suas ambições, tendo trabalhado afincadamente para a construção de uma aliança ofensiva e defensiva, mas não demonstrando abertamente os seus desejos de União Ibérica (Rocamora 1990: 39-40). Esta prudência na abordagem leva o autor a concluir que «durante el triénio liberal existió un iberismo con las características que siguió ostentando durante los siglos XIX y XX: la voluntad de que se verificasse la unión ibérica de forma consensuada, pacífica y respectando la personalidad portuguesa» (Rocamora 1990: 46).

Do Liberalismo Ibérico ao Liberalismo Europeu

A literatura estabelece que as revoluções e movimentos de independência que ocorrem em torno do Mediterrâneo nos anos 20 do século XIX oferecem vários pontos de comparação muito fáceis de estabelecer. Estas revoluções adquirem especial importância por serem as primeiras após o fim da Revolução Francesa, e, como referimos, uma importante brecha no equilíbrio europeu pós-Congresso de Viena.

(5) Citando Pando.

O pronunciamento de Riego em Espanha forneceu um modelo de revolta que foi aproveitado não apenas pelos portugueses, mas pelos napolitanos e piemonteses; a chave de tais revoltas encontrava-se na aliança entre o exército, cuja experiência recente se radicava nas guerras napoleónicas, e as sociedades secretas que faziam trabalho de propaganda (Isabella 2009: 21). Por outro lado, a Constituição de Cádiz forneceu um exemplo. Como vimos, a Constituição de 1822 em Portugal sofreu a sua forte influência; mas mesmo além das fronteiras da Península, é possível declarar a «vocación de universalización que el mismo fenómeno constitucional demostró desde el mismo momento de su alumbramiento» (Hernández 2012: 288), tendo sido chegado a afirmar, logo após o Triénio, que Cádiz fora o «patrón-base del liberalismo decimonónico»⁽⁶⁾ (Hernández 2012: 290). Pese algum exagero na afirmação citada, a importância da Constituição de 1812 não pode ser dirimida, tendo sido adotada por revolucionários nas duas Sicílias e no Piemonte, que introduziram apenas as mudanças necessárias ao contexto nacional específico. Esta popularização da Constituição gaditana deveu-se muito à ação das sociedades secretas, que contactavam entre si, e também às traduções do texto constitucional e dos vários catecismos revolucionários que circulavam por este espaço sul europeu (Hernández 2012: 305-308). O reconhecimento da importância da Constituição espanhola era tanto que os liberais espanhóis foram, inclusivamente, acusados de «proselitismo» pelos reacionários Europeus (Simal 2016: 30)

De notar que até o fim desta vaga de liberalismo encontra também diversas semelhanças entre si. Reconhecido como um perigo pelas potências que formavam a Santa Aliança, Piemonte e Nápoles sofreram invasões austríacas, assim como Espanha sofreu uma invasão francesa que pôs fim ao período liberal.

A formação da Opinião Pública

Durante a segunda metade do século XVIII, o conceito de opinião pública popularizou-se muito à custa do ideário iluminista que apelava à

(6) Citando J. G. De la Maza, *Reflexiones sobre la Constitución política de la monarquía española*, Oviedo, 1825.

tolerância e ao exercício de liberdades individuais, como a de expressão e a de imprensa. Porém, sendo uma opinião que se «formaba y se exteriorizaba a través del ejercicio de libertades puramente civiles» não se traduzia na opinião de todos (Sarasola 2010: 74). Isto é, o iluminismo concebia o exercício de opinião como benéfico, mas limitado a um número reduzido de pessoas, assumindo um cariz decididamente elitista.

Assim se explica que no século XVIII os meios de produção de opinião eram sobretudo privados, como tertúlias e sociedades literárias, materializando a noção de que «sólo podían opinar con criterio las personas ilustradas, es decir las bien instruídas» (Sarasola 2010: 55). Dado que a larga maioria da população era analfabeta, compreende-se que o «público» era muito reduzido. Só a partir do momento em que este problema fosse superado, isto é, só quando se conseguisse alcançar um nível de educação, ou de ilustração, é que a opinião era passível de ser expressada. Sem a necessária educação a opinião não seria razoável e racional.

Estas noções vão ser transportadas para o liberalismo. Este tentava garantir as liberdades individuais, enfatizando a participação do cidadão na vida pública. Esta participação implicava, evidentemente, um alargamento da esfera política, encarnada nos princípios de liberdade e igualdade perante a lei. Neste sentido, a opinião pública adquiriu uma dupla importância: por um lado ela era a expressão das ideias em sociedade, a materialização concreta dos direitos atribuídos. Por outro, era também um garante dessas mesmas liberdades individuais (Sarasola 2010: 56-57).

Porém, o liberalismo não abandona a crença na necessidade de instrução para expressar a opinião. Esta continuava a ter de ser, forçosamente, racional. Devia respeitar determinados limites. Para ultrapassar este problema, concluiu-se que a liberdade de expressão – e por extensão, a opinião pública que se formava e exprimia-se através da liberdade de expressão – devia ser um instrumento de informação e instrução, de circulação e divulgação de novas ideias. Assim, o redator dos periódicos «lança o olhar crítico sobre o abismo entre o poder político e o público [...] na busca de novas vias que coloquem a política ao serviço do interesse geral e do bem comum, horizonte de chegada da cultura política oitocentista» (Alves 2013: 21).

Os debates sobre a liberdade de imprensa em Cádiz materializavam o papel vital da opinião pública e da imprensa. «En coherencia con la idea de soberanía nacional, los liberales convirtieron la opinion pública en un producto de la colectividad expresada a través de la imprenta» (Sarasola

2010: 65). A Constituição gaditana irá definir que a opinião pública se encontra vinculada a um processo «comunicativo instaurado entre los individuos (sujetos activos de la opinión pública) y los poderes estatales (sujetos pasivos de la opinión pública), en virtud del cual los primeiros reciben información, la debaten y la comunican después a los representantes y agentes públicos para guiar su conducta pública o para reprochar sus actividades» (Sarasola 2010: 68-69). Ou seja, a liberdade de imprensa era, ao mesmo tempo, fabricadora de opinião e garante da manutenção da mesma. Contudo, os deputados liberais depararam-se com algumas dificuldades em fazer valer estas ideias, nomeadamente a compatibilização das mesmas com a questão religiosa. Se por um lado se considerava que a censura era uma das causadoras da tirania e que tal liberdade era um motor de moderação e atenuação dos conflitos social, à medida do que acontecia em Inglaterra, por outro, havia a noção generalizada de que esta liberdade iria permitir a discussão de assuntos que até então se encontravam na esfera eclesiástica, incorrendo no perigo de hostilizar as estruturas da Igreja (López 1983: 77-81). Assim se explica a resistência do clero a uma total liberdade de imprensa e assim se explica que os liberais, como referido anteriormente tenham cedido e aceite a censura prévia de obras religiosas.

É de referir, também, que a Constituição de Cádiz vai garantir somente a liberdade de imprensa, isto é a vertente escrita da liberdade de expressão, e não uma liberdade mais alargada (Sarasola 2011: 572). Esta conceção vai em linha com as heranças do legado iluminista em que se concebia que a opinião pública devia ser expressada e utilizada de forma responsável. A forma escrita permitia, sem dúvida, um maior controlo pois só aqueles que pudessem ler é que teriam acesso a ela. Por outro lado, talvez esta escolha seja também um sintoma de uma falta de declaração de direitos. Neste sentido a Constituição de 1812 amplia um contraste em termos de direitos com a Constituição francesa de 1791 onde se estabelecia «La liberté à tout homme de parler, d'écrire, d'imprimer et publier ses pensées, sans que les écrits puissent être soumis à aucune censure ni inspection avant leur publication [...]» (S/A 1791: 7).

A Imprensa do Triénio e a Luta de Fações

O período de 1820-23, chamado o Triénio Liberal, vai materializar muitos dos debates do liberalismo ibérico e europeu. Malgrado as

tentativas iniciais de união no seio do liberalismo, rapidamente se formam fações radicais e moderadas. No caso de Espanha, os radicais davam pelo nome de *exaltados*, e pediam essencialmente uma maior democratização e os *moderados* que pendiam para um liberalismo de elites. Mas as diferenças sentiam-se a outros níveis. Os exaltados tinham como base de apoio as massas urbanas radicalizadas enquanto os moderados apoiavam-se nos proprietários (Carr 2001: 130). Também os dividia a questão da intervenção da Coroa. Os moderados pretendiam que a Coroa participasse na elaboração de legislação e no processo reformista, enquanto os exaltados acreditavam que tal colaboração era impossível, almejando a limitação das funções do monarca somente ao executivo (Artola 2006: 47). Durante o triénio, o debate entre estas duas fações vai incidir, sobretudo, no problema constitucional. Os moderados, integrados pelos *doceñistas*, queriam a manutenção da Constituição de Cádiz, e o regime liberal formado à volta dos princípios nela contida. Os exaltados pretendiam a introdução de mudanças mais profundas e radicais na Constituição já existente (Sarasola 2010: 571-572). O debate é sobretudo um debate *interpretativo* sobre a natureza da Constituição Gaditana. Isto é, os moderados faziam uma interpretação mais conservadora e atenta aos limites do texto, enquanto os exaltados pretendiam expandir estes limites, acreditando que esta expansão estava absolutamente dentro do espírito da Constituição de 1812. O debate sobre a liberdade de expressão, por exemplo, constituiu-se emblemático. Os moderados pretendiam manter-se fiéis ao texto original, limitando esta liberdade à palavra escrita (Sarasola 2010: 575 e 572). Os exaltados não aceitavam esta visão e pretendiam um alargamento da liberdade a todo o tipo de expressão de opinião.

Estas posições vão materializar-se na fundação de diversos periódicos que se publicaram ao longo dos três anos do triénio, aproveitando a readoção da Constituição Gaditana e os respetivos decretos sobre a liberdade de imprensa.

A Revolução Portuguesa e a sua expressão na Imprensa Espanhola (1820-23)

As referências a Portugal e à Revolução Portuguesa na imprensa do Triénio devem ser consideradas do ponto de vista da posição política

dos periódicos escolhidos, mas devem também ter em conta as suas diferenças editoriais, assim como as disparidades temporais.

Neste sentido, o periódico mais assíduo, tendo-se mantido ao longo de todo o Triênio, foi o *El Universal*, escolhido para este estudo precisamente devido à sua constância – começa a ser publicado em julho de 1820 e termina em abril de 1823. Dirigido por diversas pessoas ao longo dos anos, como José Galdeano, Juan González Caboreluz, Manuel Narganes, ou José San Milán (Hartzenbush 1894: 6), tratava-se de um jornal diário que se esforçava por acompanhar dia a dia os acontecimentos revolucionários. Fornecia também notícias estrangeiras, dando, por vezes, voz a vários rumores que se revelam infundados. Do ponto de vista político, o *El Universal* pode ser tido como o «brazo informativo de los gobiernos moderados destinado a encauzar la revolución liberal, alejándola del peligro de los extremismos» (Heras 2000: 91).

O *El Censor* tratava-se de um jornal semanal, fundado em agosto de 1820 e terminado em julho de 1822. Dirigido por Sebastián Miñano, participavam no jornal o gramático José Gomez Hermosilla e o poeta Alberto Lista. Os três eram sacerdotes, liberais afrancesados, partidários do Iluminismo francês, e homens de grande cultura (Pino 2003: 101). Enquanto liberais, eles aproximavam-se dos «anilleros», isto é, partidários do bicameralismo, próximos das teorias de Constant e de Stael (Sarasola 2010: 573). Assim se explica a configuração do jornal: longos ensaios sobre os mais diversos assuntos, muitas vezes a partir de um comentário a um livro ou artigo. Ao contrário do *El Universal*, a preocupação não era tanto o dar notícias em primeira mão, mas sim comentar e refletir sobre os acontecimentos.

As diferenças entre estes dois periódicos vão, necessariamente, materializar-se no tratamento dos temas. O caso da Revolução Portuguesa não é exceção. Podemos afirmar em linhas gerais que o tratamento do *El Universal* é mais institucional e amenizador do que as posições do *El Censor* que denunciam alguma independência do poder liberal instituído. O *El Universal*, em consonância com as características apontadas, dava notícias quase diárias dos eventos em Portugal. A 6 de setembro de 1820 publicam na íntegra a declaração feita aos portugueses pela junta do Porto⁽⁷⁾. No dia seguinte, publicam a proclamação do

(7) Cf. *El Universal*, 6 de setembro de 1820, nº 118, p. 1-2.

governo de Lisboa, juntamente com uma «Carta Peninsular»⁽⁸⁾ que data de 30 de agosto, de Lisboa, onde se dá notícia dos movimentos de tropas e das reações da população aos acontecimentos⁽⁹⁾. A 22 de novembro, citam e traduzem o Manifesto do Governo Supremo do Reino para a convocação das Cortes Constituintes. Nesse número citam também o periódico *Portuguez Constitucional*⁽¹⁰⁾, inaugurando a prática de citar passagens de jornais portugueses, algo que também acontecerá com alguma frequência logo a partir de finais de 1820. Quando as Cortes Constituintes são convocadas, o *El Universal* publica extensos excertos dos discursos dos parlamentares portugueses sobre os assuntos mais relevantes, como os relativos à situação internacional, às relações entre Espanha e Portugal, ou sobre a discussão dos preceitos constitucionais.

Nem sempre é fácil descortinar a opinião do *El Universal* sobre os acontecimentos em Portugal, pois o jornal ensaia tentativas de imparcialidade. Em dezembro de 1820, já após a Martinhada, e aquando das discussões sobre o modelo constitucional a adoptar em Portugal, o jornal faz questão de afirmar «no nos meteremos en censurar las disposiciones que cada pueblo era mas conducentes para llegar por el camino mas facil y mas corto al grado de felicidad a que todos tienen derecho»⁽¹¹⁾. Contudo, no mesmo artigo acabam por defender que a possível adoção da Constituição de Cádiz a Portugal, ainda com as modificações necessárias ao caso português, seria perfeitamente compatível com as ambições proclamadas pelo povo português:

en el juramento hecho por el pueblo portugués solo se ha estipulado como condicion indispensable que se conserve la religion católica y la actual dinastia, y ni la Constitucion de España perjudica á los derechos de la religion, ni los españoles piensem en ser herederos de la casa de Braganza⁽¹²⁾.

(8) Correspondência deste tipo aparece frequentemente na imprensa da época, por vezes anónima, por vezes assinada apenas com iniciais. Alguns historiadores chamam a atenção para a origem normalmente forjadas destas cartas. Mesmo quando elas eram genuínas, portanto de alguém em concreto, e não uma maneira do editor ou jornalista escrever sobre o manto de subterfúgio, eram normalmente editadas e adaptadas para publicação (Simal 2016: 27).

(9) Cf. *El Universal*, 7 de setembro de 1820, n.º 119, p. 2.

(10) Cf. *El Universal*, 22 de novembro de 1820, n.º 195, p. 1-3.

(11) In *El Universal*, 1 de dezembro de 1820, n.º 204, p. 3.

(12) In *Ibidem*, p. 3.

Podemos entrever aqui um dos principais elementos das notícias e comentários sobre a situação em Portugal: a adoção dos preceitos constitucionais gaditanos e a questão da influência do liberalismo espanhol. O *El Censor*, num artigo de setembro de 1820, refere que a Revolução em Portugal se fez sem «una gota de sangre» e que «se ha seguido en ella la tactica moderna, puesta en práctica y enseñada à las demas naciones por nuestra España»⁽¹³⁾. Sendo, além disso, um jornal afrancesado, com uma clara admiração por Napoleão, o *El Censor* chega a argumentar que se Napoleão não tivesse desencadeado a guerra em Itália «y si Bonaparte no hubiera enviado sus legiones á destronar en España la dinastia de Borbon, ni se hubiera hecho la constitucion de Cadis, ni Portugal veria reunidas sus cortes para arreglar su pacto social [...]»⁽¹⁴⁾. A Guerra Peninsular é assim o despoletar de Cádiz e, conseqüentemente, o despoletar do liberalismo ibérico.

A par destas noções nasce também a ideia de solidariedade entre os dois países. O *El Universal* escreve a 3 de novembro de 1820: «Los españoles deben ver en la juiciosa conducta de nuestros vecinos un motivo mas para esperar que la libertad constitucional llegará à consolidarse en nuestra peninsula»⁽¹⁵⁾. O *El Censor* no primeiro artigo que dedica à Revolução em Portugal traça a história conjunta dos dois reinos, desde os tempos da Lusitania até ao presente, concluindo dizendo que «las dos monarquias, que componen el suelo de la antigua Iberia, unidas entre si por la igualdad y justicia de sus instituciones, y por el interés comun de conservalas, gozarán de una paz eterna [...]»⁽¹⁶⁾. É curioso verificar que no caso do *El Censor* estas noções de fraternidade liberal vão resultar no apoio declarado à União Ibérica. Um texto de fevereiro de 1822, pergunta-se «por que está la Inglaterra tan interesada en conservar á Gibraltar y en que Portugal se mantega independiente?»⁽¹⁷⁾. Num outro artigo em que refere os pontos positivos das empresas napoleónicas, o *El Censor* sublinha a necessidade de se acabar com a influência inglesa na Península, especialmente em Portugal, e «por conseqüente unir este reyno al de España»⁽¹⁸⁾.

(13) In *El Censor*, 16 de setembro de 1820, nº 1, p. 36.

(14) In *El Censor*, 30 de junho de 1821, nº 48, p. 55.

(15) In *El Universal*, 3 de novembro de 1820, nº 176, p. 2.

(16) In *El Censor*, 16 de setembro de 1820, nº 1 p. 39.

(17) In *El Censor*, 2 de fevereiro de 1822, nº 79, p. 50.

(18) In *El Censor*, 4 de agosto de 1821, nº 53 p. 26.

Por outro lado, o *El Universal*, como órgão próximo do Governo, é muito mais comedido no que respeita a uma possível União Ibérica. Coloca sempre a questão do ponto de vista de uma aliança defensiva contra possíveis ataques estrangeiros que pretendam acabar com o liberalismo ibérico, como acabará, aliás, por acontecer em Espanha. Assim, afirma, por exemplo, que «Las fronteras de Portugal estan en los Pirineos: alli, alli se debe disputar su libertad y la nuestra»⁽¹⁹⁾. Adicionalmente, sugerem, através de uma carta, a hipótese de uma abolição de fronteiras entre Portugal e Espanha para benefício do comércio: «[...] seria muy conveniente que comezáseis por hacer con Portugal un tratado de federacion ofensiva y defensiva; y que al mismo tiempo estableciéseis el comercio libre de las fronteras, removiendo las trabas y neutralizando la pueril rivalidad de las dos naciones que creó el despotismo [...]»⁽²⁰⁾.

Todavia, devemos referir que as ideias de união e de solidariedade, provocadas pelo fim do despotismo, não se resumem a projetos de Iberismo ou de fomento de ligações económicas entre os dois países. Tanto o *El Universal* como o *El Censor* têm uma ideia muito mais abrangente do que devia ser esta solidariedade, na medida em que consideravam que ela devia ser extensível a todos os territórios em processo revolucionário. É por isso que Portugal aparece frequentemente referenciado nos jornais aqui analisados na companhia de Nápoles, do Piemonte e ocasionalmente da Grécia. Os momentos revolucionários da década de 20, inspirados pela herança revolucionária francesa, mas também pelo exemplo espanhol, adquirem grande importância por serem os primeiros após o fim da Revolução Francesa, e por desafiar, abertamente, os desejos da Europa da Santa Aliança, a Europa da reação às ideias revolucionárias. É em grande parte esta noção de desafio a uma ordem Europeia estabelecida que vai criar o fenómeno a que alguns autores chamam a Internacional Liberal (Isabella 2009: 22). Isto é, o estabelecimento de relações políticas e intelectuais entre os liberais de vários reinos e formações políticas, através da imprensa, cartas, livros, e sobretudo através dos contactos feitos no exílio. Assim se explica, por exemplo, a entrada de voluntários em Espanha, vindos de Itália, para combater ao lado dos exércitos afetos ao regime liberal (Isabella e Zanou 2016: 13).

(19) In *El Universal*, 11 de agosto de 1822, nº 223, p. 4.

(20) In *El Universal*, 6 de março de 1821, nº 37, p. 2.

Um artigo no *El Universal*, intitulado «Observaciones acerca de la próxima eleccion para diputados à Cortes, precedidas de una ojeada rapida sobre el actual estado politico de la Europa», argumenta:

los españoles, al empezar su revolucion, declaran à la faz de la Europa, que querian gobernarse por sus leyes sin egercer ninguna especie de intervencion en los gobiernos de las demás naciones [...]. Sin embargo aunque la santa alianza haya dicho hasta ahora que quiere intervenir en los negocios de España y de Portugal [...] no se nos oculta que en sus manifestos contra la Italia condena indirectamente lo que se ha hecho en la Peninsula⁽²¹⁾.

O argumento aqui construído é de que ao atacar a Itália, a Santa Aliança está, por extensão, a atacar todos os movimentos liberais. Por seu lado, o *El Censor* aponta, já num momento em que a Áustria estava a intervir em Nápoles, a inação de Londres e de Paris, assim como a de Portugal e Espanha. Este artigo reconhece a impossibilidade de encetar uma guerra contra a Santa Aliança, afirmando isso só ser possível quando as outras nações reconhecerem que «que se debe perecer antes de permitir que se oprima á un pueblo libre»⁽²²⁾. É também curioso verificar que apesar de haver algumas referências às revoluções sul americanas, a existência desta Internacional Liberal está muito limitada ao continente europeu. De facto, um artigo do *El Universal* dedicado a comentar um artigo no jornal francês, *Moniteur*, aponta as incongruências no pensamento conservador europeu. Segundo o *Moniteur* a Espanha voltaria a «entrar por sí misma en la grande federacion de los pueblos de Europa». O *El Universal* contra-argumenta:

Si la España ha de poseer estas preciosas instituciones, para que el Monitor la juzgue digna de entrar en la grande federacion de los pueblos de Europa, desde ahora renuncia esta dicha y aconseja al Monitor que dirija sus exhortaciones á otros pueblos más dóciles⁽²³⁾.

O que está evidentemente em causa não é só a viabilidade dos regimes liberais, mas sim a sua entrada na «grande federacion de los pueblos de Europa». Este vocabulário remete-nos para duas conceções de Europa

(21) In *El Universal*, 23 de agosto de 1821, n° 235, p. 3.

(22) In *El Censor*, 19 de janeiro de 1822, n° 77, p. 32.

(23) In *El Universal*, 3 de novembro de 1821, n° 235, p. 4.

– duas *ideias* de Europa – já bastante definidas: uma radicada nas forças de Antigo Regime, cuja ação era eminentemente protetora do que existia antes, pretendendo a todo custo manter um equilíbrio europeu; e outra, liberal, que se apoiava na circulação de ideias patrocinadas por uma opinião pública livre, pelas redes estabelecidas entre revolucionários exilados e sociedades secretas e, sobretudo, pela luta contra as formas «despóticas» do Antigo Regime.

Conclusão

Talvez o exemplo mais emblemático do Internacionalismo Liberal será, como reconheciam os periódicos aqui apresentados, a divulgação da Constituição Gaditana, e a inspiração a que se prestou o liberalismo espanhol. Ao mesmo tempo, os jornais liberais sublinhavam a importância da relação histórica e geográfica com Portugal. Segundo a narrativa estabelecida por estes periódicos, o liberalismo português era não só condição essencial para a manutenção do liberalismo na Península – visão que correspondia à de José Maria Pando, diplomata em Portugal – mas adicionava naturalidade a uma União Ibérica.

É certo que não há nenhum tipo de incompatibilidade entre o Iberismo e o Internacionalismo Liberal. Aliás, a ideia de uma Europa unida sob o signo do liberalismo corresponde a um ideal que os periódicos espanhóis desejavam ver postos em prática na Península: a ideologia liberal como fator de união entre os povos. Por outro lado, contudo, há uma clara divisão entre as potências chamadas reacionárias, e as potências liberais. Os periódicos espanhóis, não chegando a fazer uma estrita divisão entre o Norte e o Sul, e incluído até França e Inglaterra nos seus desígnios, dão a entender que a sua solidariedade se deve estender, principalmente, às nações do Sul da Europa. É possível que seja esta tendência que tenha levado o historiador Gabriel Paquette a analisar o pensamento de Almeida Garrett e a sublinhar a noção de «Southern Liberty»:

Almeida Garrett came to understand Portuguese liberalism's prospects in pan-European terms (and how he distinguished between a Southern liberalism and a Northern variant) while he simultaneously came to reject cultural hybridity and common values and instead urged

a celebration of «traditional», unadulterated and unalloyed Portuguese culture and language, disconnected from other traditions, both from the North and from the South (Paquette 2016: 46).

É possível de ser argumentado que esta divisão entre Norte e Sul já era sentida muito antes. A 30 de novembro de 1820, por exemplo, o *El Universal* publica um artigo em que critica aqueles que «se empeñan en calumniar à las naciones del medio día de la Europa, que agoviadas com el peso del poder absoluto han tomado el medio de constituirse por si mismas»⁽²⁴⁾. Estas nações são, deduz-se, as do sul da Europa, com uma ligação ao Mediterrâneo.

No seio da Península Ibérica, o Liberalismo Internacional ajudado pela formação de uma opinião pública, pelas ligações intelectuais e culturais, pelas redes de circulação de ideias que funcionavam através de traduções de periódicos e de catecismos, abriram portas, conseqüentemente, não apenas a uma nova ideologia, mas sim, e talvez sobretudo, a uma nova conceção de Europa e do que era ser Europeu.

Fontes e Bibliografia:

Fontes:

- El Censor* (setembro de 1820 a fevereiro de 1822) Acessível online em: <http://hemerotecadigital.bne.es/details.vm?q=id:0003855713&lang=es>. Acedido pela última vez a 30 de junho de 2018.
- El Español Constitucional* (setembro de 1818 a agosto de 1820). Acessível online em: <https://books.google.pt/books?id=26dGAAAAcAAJ&pg=PA161&lp#v=onepage&q&f=false>. Acedido pela última vez a 14 de outubro de 2018.
- El Universal* (setembro de 1820 a agosto de 1822) Acessível online em: <http://hemerotecadigital.bne.es/details.vm?q=id:0003616615&lang=es>. Acedido pela última vez a 30 de junho de 2018.
- O Correio Braziliense* (junho de 1808 a julho de 1822). Acessível online em: http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_periodicos/correio_braziliense/volume24.pdf. Acedido pela última vez a 14 de outubro de 2018.

(24) In *El Universal*, 30 de novembro de 1820, nº 203, p. 3.

Bibliografia:

- S/A (1791). *La Constitution Française; présentée au Roi par l'assemblée Nationale, le 3 Septembre 1791*. Paris: L'imprimerie de Baudouin, Imprimeur de L'Assemblée Nationale, Rue Saint Honoré.
- Alves, José Augusto dos Santos (2013). *Glória, memória e mito: o periodismo vintista (1820-1823)*. Porto: Editora MediaXXI
- Artola, Miguel (2006). *La Burguesia Revolucionaria (1808-1874)*. Madrid: Alianza Editorial.
- Caetano, Marcelo (1978). *Constituições Portuguesas – Atualizada com a Análise da Constituição de 1976*. Lisboa: Verbo.
- Carr, Raymond (2001). *Spain: A History*. Oxford: Oxford University Press.
- Garzón, Juan-Sisinio Pérez (2007). «Las Juntas de Cádiz. La Révolucion de la Nación Liberal», *Aula – História Social*, 19, 16-42.
- Hartzenbush, Eugenio (1894). *Apuntes para un catálogo de periódicos madrileños desde el año 1661 al 1870*. Madrid: Est. tip. Sucesores de Rivadeneyra.
- Heras, Agustín Martínez de las (2000). «La prensa liberal del 'Trienio' vista desde El Universal», in *Historia y Comunicación Social*, 5, 91-101.
- Hernández, Esther González (2012). «1820-1823: De Cádiz a Brasil, Pasando por Portugal. O Dicho de Outro Modo: Del Trienio Liberal, de la Revolución Constitucional de Oporto y de la Independencia Brasileña», *Revista de Derecho Politico*, 84, 115-150.
- « – » (2012). «Érase Una Vez...Una Constitución Universal. Especial Referencia a la Proyección en Europa de la Constitución de Cádiz», *História Constitucional*, 13, 283-314.
- Isabella, Maurizio (2009). *Risorgimento in Exile Italian Emigrés and the Liberal International in the Post-Napoleonic Era*. Oxford: Oxford University Press.
- « – », Zanou Konstantina (2016), «The Sea, its People and their Ideas in the Long Nineteenth Century», in Maurizio Isabella, Konstantina Zanou (ed.), *Mediterranean Diasporas Politics and Ideas in the Long 19th Century*. London: Bloomsbury, 1-24.
- López, Emilio la Parra (1983). «Argumentos en Favor de la Libertad de Imprenta en las Cortes de Cádiz» in *La Prensa en la Revolución Liberal*, 1983, 73-82.
- Miranda, Jorge (1992). *As Constituições Portuguesas. De 1822 ao Texto Actual da Constituição*, Lisboa: Petrony.

- Paquette, Gabriel (2016). «An Itinerant Liberal: Almeida Garrett's Exilic Itineraries and Political Ideas in the Age of Southern European Revolutions (1820-34)» in Maurizio Isabella, Konstantina Zanou (ed.), *Mediterranean Diasporas Politics and Ideas in the Long 19th Century*, Bloomsbury, 44-58.
- Pino, Leandro Higuera del (2003). «Ética periodística en el Trienio Liberal», in *Cuadernos de Historia Contemporánea*, número extraordinário, 101-111.
- Rocamora, António (1990). *El nacionalismo iberista (1808-1936)*, [Tese policopiada], Departamento de Humanidades Contemporâneas. Alicante: Universidad de Alicante.
- Sarasola, Ignacio Fernández (2010). «La Opinión Pública. De la Ilustración a las Cortes de Cádiz», in *Ayer*, 80, 53-81.
- « – » (2011). «El Primer Liberalismo en España (1808-1833)», in *Historia Contemporánea*, 43, 101-111.
- Serrão, Joel (1982). «Democratismo versus Liberalismo», in Maria de Fátima Sá e Melo Ferreira, João B. Serra, Miriam Halpern Pereira (ed.). *O Liberalismo na Península Ibérica na Primeira Metade do Século XIX: Comunicações ao Colóquio*, 2 vols., Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 3-12.
- Simal, Juan Luís (2016). «Letters from Spain: The 1820 Revolution and the Liberal International», in Maurizio Isabella, Konstantina Zanou (ed.), *Mediterranean Diasporas Politics and Ideas in the Long 19th Century*. London: Bloomsbury, 25-42.
- Stites, Richard (2014). *The Four Horsemen: Riding to Liberty in Post-Napoleonic Europe*, Oxford: Oxford University Press.
- Vargues, Isabel Nobre (1993). «O processo de formação do primeiro momento liberal: a revolução de 1820», in Luís Reis Torgal, João Lourenço Roque (coord.) *O Liberalismo*, in José Mattoso (org.) *História de Portugal*, vol. 5. Lisboa: Círculo de Leitores.
- Vicente, António Pedro (1990). «Espanha e Portugal: Do Antigo Regime ao Novo Regime. Similitudes e Alternativas no Acesso ao Liberalismo», in *Separata das Primeiras Jornadas Académicas de História da Espanha e Portugal*, Lisboa: Academia Portuguesa da História, 183-214.

